



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FERNAND.
MOTA
RAMOS
05/06/2024 14:24
TARCISIO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS
REIS:35949
28/06/2024 11:57

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE BUCAL
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª
REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA SURICATE
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, sediada na Rua: Barão do Rio Branco, nº 63 - Bairro Centro - Curitiba/PR, Conj. 1905 - Andar 19 - Condomínio Barrão do Rio Branco, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.055.277/0001-23, neste ato representada por seu Sócio Administrador Willian Lopes de Aguiar, CPF nº 028.383.199-57, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 11022/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/21, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do

preço dos insumos e revisão do preço do contrato, conforme Parecer e Planilha da Contabilidade (docs. 637/638).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE – Fica reajustado o preço dos insumos constantes da planilha de custos, com aplicação do IPCA, implementado a partir de 09/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO - Fica revisado o preço do contrato em razão do aumento da tarifa de transporte público, a partir de 13/11/2023, e, em razão do aumento do salário mínimo pelo Decreto nº 11.864/2023, a partir de 01/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL – O valor mensal do contrato passa a ser R\$7.661,04 (sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos), a partir de 01/01/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DIFERENÇAS - Após a formalização dos novos valores revisados, as diferenças a receber deverão ser encaminhadas pela Contratada para posterior conferência pela Coordenadoria de Contabilidade, considerando eventuais glosas, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – A garantia deverá ser atualizada, conforme estipulado na Cláusula Décima Sexta, parágrafo oitavo e demais parâmetros do instrumento contratual (Doc. 75 do Proad 11022/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pelas Notas de Empenho 2024NE000213 e 2024NE000403.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos referentes ao próximo exercício, serão consignados na Lei(s) Orçamentária(s) 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2024.

Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral do TRT da 5ª Região
P/ CONTRATANTE

WILLIAN LOPES DE AGUIAR:0283831957
Assinado de forma digital por WILLIAN LOPES DE AGUIAR:0283831957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=WILLIAN LOPES DE AGUIAR:0283831957
Dados: 2024.06.04 15:35:23 -03'00'

Willian Lopes de Aguiar
Sócio Administrador
P/ CONTRATADA

AUGUSTO MANOEL DE CARVALHO FARIAS:24033
Assinado de forma digital por AUGUSTO MANOEL DE CARVALHO FARIAS:24033
Dados: 2024.06.05 14:21:00 -03'00'

Augusto Manoel de Carvalho Farias
Diretor da Coordenadoria de Saúde
Gestor do Contrato